REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Capítulo I – da definição

Art. 1. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação.

Parágrafo único: O estágio de docência é obrigatório para todos os bolsistas e facultativo para os estudantes não bolsistas.

Art. 2. As atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação.

Art. 3. As atividades do estágio de docência devem ser realizadas preferencialmente na UNICENTRO, em nível de graduação.

Art. 4. São consideradas atividades para efeito de estágio de docência:

I. preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas;
II. aplicação de métodos e técnicas pedagógicas como estudo dirigido, seminários, oficinas, etc, ministrados em ambientes pedagógicos diversos.

Capítulo II – da operacionalização

Art. 5. A duração mínima do estágio de docência é de um semestre, com duração máxima de 2 semestres e com carga horária máxima de 4 horas semanais.

Parágrafo único: Os estudantes bolsistas devem realizar estágio de docência durante o primeiro período de vigência da bolsa.

Art. 6. É de responsabilidade do orientador tanto a supervisão como o acompanhamento do estágio.

Art. 7. Compete ao pós-graduando, supervisionado pelo orientador, elaborar o plano de atuação no estágio de docência e encaminhá-lo para a Comissão de Bolsas.

Art. 8. A comissão de bolsas avalia, aprova o plano e o registra para fins de acompanhamento.

Art. 9. Após a conclusão das atividades previstas no plano de atuação, compete ao pós-graduando, supervisionado pelo orientador, elaborar o relatório de estágio e encaminhá-lo para a Comissão de Bolsas para fins de avaliação da atividade.

Parágrafo único: A comissão de bolsas, após avaliação e parecer, encaminha o relatório final para homologação e validação do estágio, como atividade programada, pelo Colegiado do PPGH-UNICENTRO.

Capítulo III – das disposições gerais

Art. 10. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos pós-graduandos no estágio de docência não gera vínculo empregatício, nem é remunerada.

Art. 11. O pós-graduando não pode, em hipótese alguma, assumir a totalidade das atividades de ensino da disciplina em que estiver estagiando.

Art. 12. Das decisões da Comissão de bolsas, cabe recurso ao Colegiado do PPGH.

Art. 13. O presente regulamento entra em vigor na presente data,

Irati, 03 de maio de 2013

Membros do Colegiado

Beatriz Anselmo Olinto _____

Helio Sochodolak _____

Jair Antunes _____

Jó Klanovicz _____

Luciana Rosar Fornazari Klanovicz _____

Oseias de Oliveira _____

Gerson Pietta _____